

PROJETO DE LEI Nº 034/2023

AUTORIA: VEREADOR ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO

EMENTA: Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia da Bíblia e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA DECRETA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Carpina, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - O Poder Executivo incentivará a realização de evento literário alusivo ao Dia da Bíblia junto as entidades religiosas, na semana que recairá a data comemorativa.

§ 1º. As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemoração das referidas datas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

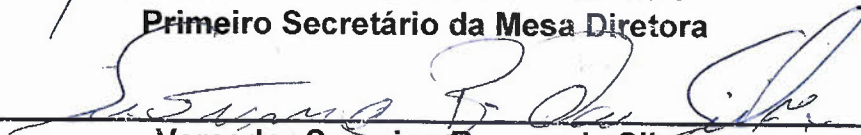
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Carpina, 01 de agosto de 2023.



Vereador Eraldo José do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal do Carpina



Vereador Joseildo Pereira de Melo
Primeiro Secretário da Mesa Diretora



Vereador Severino Borges da Silva
Segundo Secretário da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 034/2023

AUTOR: VEREADOR ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO

EMENTA: Fica instituído no calendário oficial do Município o dia da bíblia e da outras providências.

PARECER PRELIMINAR

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar o **Projeto de lei do Poder Legislativo nº 034 de 2023**, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se nos seguintes termos, conforme segue:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo Municipal que fica instituído no calendário oficial do Município o Dia da Bíblia e da outras providências.

Após uma análise desta Comissão não foi encontrado nenhum vício de inconstitucionalidade ou técnica legislativa. Estando, portanto, o referido projeto de lei compatível com o disposto na **Lei Complementar Federal nº 95/1998 (dispõe sobre a elaboração legislativa)**.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa tem fundamento no artigo 41 do Regimento Interno, e se trata de um **PARECER OPINATIVO, OU SEJA, TEM CARÁTER TÉCNICO-OPINATIVO, NÃO VINCULANDO OS VEREADORES À SUA MOTIVAÇÃO OU CONCLUSÕES.**

Ante o exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** pela continuidade do processo legislativo, contudo a aprovação em Plenário, **OPINANDO** pela constitucionalidade e pela regular tramitação do **Projeto de Lei 034/2023 do Poder Legislativo.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carpina, em 30 de maio de 2023.


Vereadora Anne Karolyne dos Santos Amorim
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Vereador Marcelo José da Silva
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Vereador Márcio Roberto de Santana
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI 034/2023

EMENTA: Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia da Bíblia e da outras providências.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Carpina, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - O Poder Executivo incentivará a realização de evento literário alusivo ao Dia da Bíblia junto as entidades religiosas, na semana que recairá a data comemorativa.

§ 1º. As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemoração das referidas datas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O dia da Bíblia surgiu em 1549, na Grã Bretanha, quando o Bispo Cranmer, incluiu, no livro de orações do Rei Eduardo VI, um dia especial para que a população intercedesse em favor da leitura do Livro Sagrado.

A Bíblia é a escritura sagrada através da qual conhecemos a palavra de Deus, e direcionamos nossas vidas através das interpretações e da prática. A criação de um dia específico é para estimular e incentivar as pessoas, principalmente os jovens a trilhar o caminho da verdade, o caminho da disciplina e o caminho do acerto.

O Dia da Bíblia passou a ser comemorado não só no segundo domingo de dezembro, mas também ao longo de toda a semana que antecede a data. Desde dezembro de 2001, essa comemoração tão especial passou a integrar o calendário oficial do país, graças à Lei Federal 10.335, que instituiu a celebração do Dia da Bíblia em todo o território nacional.

Inserido no rol das comemorações oficiais do Município, poderá, até mesmo, facilitar o apoio aos organizadores das festividades, como a obtenção de equipamentos de som, palanque, segurança e outros, de forma que o êxito pretendido seja alcançado.

As entidades religiosas fazem seu trabalho de evangelização e de indução ao conhecimento da palavra de Deus, mas é preciso que todos entrem nessa luta, a fim de colocarmos as almas no caminho do acerto.



É preciso que estejam envolvidos as entidades religiosas, os órgãos públicos, as famílias, onde cada ideia que vise agregar forças à causa deve ser é bem aceita.

O incentivo à leitura, interpretação e prática da palavra de Deus, expressas na Bíblia colaborará num grande percentual para moldura do caráter do cidadão. É, portanto, essa a razão maior da apresentação de um documento que estimule o cidadão a prática mais que saudável.

Sala da Sessões da Câmara Municipal do Carpina, em 16 de maio 2023.

VEREADOR ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO